



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2015

PRAZO: de 06 de agosto de 2015 a 05 de agosto de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **GENOIR BARBIERI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XV de Novembro, 347 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.042.070/0001-14, neste ato representada pelo Sr. **Genoír Barbieri**, inscrito no CPF sob o nº 435.186.649-72, portador da cédula de identidade RG nº 500.617.697-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GERAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com o estabelecido no Anexo I, que fará parte integrante desta Ata e conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
17	1	3.000,0	HS	MAO DE OBRA PARA SERVICOS DE ENCANADOR	23,00	69.000,00

(sessenta e nove mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não a prestação de serviços solicitada, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1523
05.01	Depto de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.39	000	1507
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	1735
05.01	Depto de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.39	000	3697
05.03	Depto do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.39	000	3582

[Assinatura manuscrita]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2533
06.01	Depto de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	000	2514
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2214
08.01	D.O.S.U	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39	000	2201
08.01	D.O.S.U	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39	000	2249
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2109
07.01	Dept. de agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.39	000	2096
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1185
03.01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.39	000	1159

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

3.2. O ORGÃO CONTRATANTE reserva se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos serviços a serem prestados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o empenho ou autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura da Ata.

5.1. O contratante poderá a qualquer tempo rescindir a Ata independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a prestação de serviços especificados no do Edital de **Pregão Presencial nº 61/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo contratante.



- 6.3. Responder perante o contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à entrega do objeto.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o contratante.
- 6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.
- 7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8. Os serviços objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os serviços serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.
- 8.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em locais a serem determinados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município, conforme estabelecido em cada item do objeto desta licitação.
- 8.2. Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 03 (três) horas da emissão da ordem de serviço ou empenho, ou ainda autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº. 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento dos serviços às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 61/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

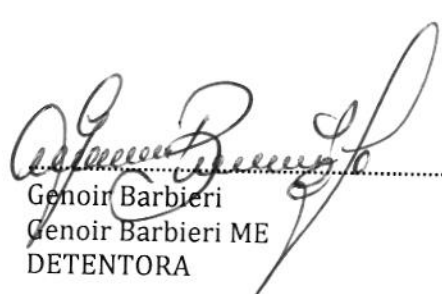
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2015.


.....
Frank Ariel Schiayini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Genoir Barbieri
Genoir Barbieri ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total estimado R\$
17	01	3.000	Hs	Mão de obra para serviços de encanador.	23,00	69.000,00

17.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item 01, lote 17:

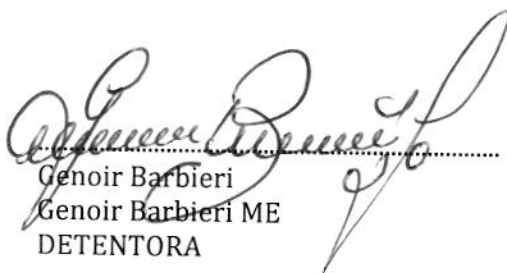
- Deverão ser executados serviços de manutenção como troca e reparos de válvulas de descarga, desentupimento de pias, ralos, tanques, vasos sanitários, conserto de registro, torneiras, caixa acoplada de descarga, troca de bóias de caixa d'água, rede de esgotos e galerias de água pluvial e outros trabalhos correlatos;
- A empresa deverá disponibilizar a mão de obra no prazo máximo de 3 (três) horas após a solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- Os serviços de encanamento serão realizados de acordo com orientações do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- O Município através do Departamento de Obras e Serviços Urbanos indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da detentora.

• Todas as quantidades constantes desta ATA DE REGISTRO foram estimadas para realização no período de 12 (doze) meses, não obrigando o MUNICIPIO a contratar o total estimado.

• Para a prestação dos serviços (todos os itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Genoir Barbieri
Genoir Barbieri ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014
Ata de Registro de Preços nº 105/2014

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 105/2014

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2015 (seis mil e quinhentos e sete), às 10h (dez horas), na Sala de Abertura de Licitações, situada no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em São Paulo do Iguaçu - PR, compareceram o Sr. MAURO CESAR CENCI, Prefeito e representante do Município de Saúde do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, e o Sr. MAURO CESAR CENCI, representante legal da empresa ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo de Aditamento nº 01 da Ata de Registro de Preços nº 105/2014, anexo do Edital de Pregão Presencial nº 085/2014, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de materiais odontológicos para serem utilizados nos pacientes atendidos nos órgãos públicos de Saúde, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I a esta Ata de Registro de Preços, e para fornecimento de acordo com as necessidades. Conforme solicitação da Contratada anexada ao Processo nº 8054/2015, bem como, parecer favorável ao requerimento de contratação expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reconhecimento dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem em vigor e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR.
MAURO CESAR CENCI - Prefeito Municipal - Contratante

ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.
CNPJ Nº 06.194.440/0001-03 - Contratada

Item	Descrição	Marca	% de Acabamento	Valor Registrado R\$	Valor Reajustado R\$
99	Linha 2/1 procedimento em latex extra peguena cx 1/100	PHARMATEX	28%	11,88	15,20
100	Linha 2/1 procedimento em latex peguena cx 1/100	NUARD	26%	11,11	15,20
101	Linha 2/1 procedimento em latex media cx 1/100	PHARMATEX	28%	11,88	15,20

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 142/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2015

OBJETO: Aquisição de flores, ornamentação para jardins, persianas e animais em gesso para arjandamento do CMEI Sonho encantado com recurso oriundo da TRACTABEL para o FIA, conforme descrição mínima em edital.

PRazo DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, após emissão da ordem de compra.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA: Dia 19 de agosto de 2015, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudeadodiguacu.pr.gov.br/licitações.br Saúde do Iguaçu, 06 de agosto de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 085/2015, com abertura em 04 de agosto de 2015, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designada pela Portaria nº. 042/2015 ADJUDICADO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 085/2015, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: ROBSON LUIS RODRIGUES MOVEIS - ME, CNPJ nº 13.615.670/0001-64. LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Saúde do Iguaçu, 06 de agosto de 2015.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
PREGOEIRO

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 085/2015, com abertura em 04 de agosto de 2015, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 085/2015, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: ROBSON LUIS RODRIGUES MOVEIS - ME, CNPJ nº 13.615.670/0001-64. LOTE 01: NO ITEM 01 VALOR GLOBAL DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Saúde do Iguaçu, 06 de agosto de 2015.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telégrafos (48) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº. 11/2015

Processo de Dispensa nº. 11/2015, RATIFICADO, nos termos da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Ronisla Biscoll, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para confecção de Camisetas para a Realização do Programa Educacional de Resistência às Drogas e Violências (PROERD) 2015. CONTRATADA: PIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais). Publique-se. Honório Serpa, 06 de Agosto de 2015. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
INDUSTRIAL ARBHOES COMPENSADOS LTDA. torna público que irá requerer ao IAP, Renovação de Licença de Operação, para Fabricação de compensados e aglomerados, implantado na Estrada do Curtume, nº40, Bairro Lagoão, município de Palmas, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cep: 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-4000

DECRETO Nº 0121/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação para o exercício de 2015 no Orçamento do Município de Clevelândia no Valor R\$ 24.919,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 25 de novembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a ser realizadas com recursos oriundos de Crédito Adicional Suplementar por Excesso Arrecadação e de Anulação no valor de R\$ 24.919,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e dezesseis reais), para atender despesas no seguinte ítem e Dotações Orçamentárias:

05 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
05.02 - Fundo Municipal Saúde
10302015 2.042000 - Contratos Intermunicipais de Rede de Urgência e do Sudoeste do Paraná e outros
3.1.71.70.00 - 496 - 21.919,00

07 - Secretaria Municipal Educação Cultura e Esportes
07.04 - Administração Cultural e Esportes
27813002 2.028000 - Manutenção da Educação Física e do Desporto
3.3.90.39.00 - 000 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
Total 24.919,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Clevelândia - Estado do Paraná, 05 de agosto de 2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIA - ESTADO DO PARANÁ
Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 61/2015. OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vívias

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
01/2015	GENOR BARRIEMI ME	06.043.070/0001-14	48.000,00
02/2015	MANASSÉS GONÇALVES DE MENEZES	22.848.947/0001-42	289.000,00
03/2015	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.648.674/0001-10	590.296,00
04/2015	T. VOGEL - EIRELI - ME	06.354.545/0001-82	135.000,00

Coronel Vívias, 06 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Município de Dois Vizinhos
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO - PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Dalaine Ribeiro dos Santos	26º
Sandro Davi de Andrade	27º
Marinês da Silva	28º

ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Cleomar Tartas	50º

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telégrafos (48) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº. 10/2015

Processo de Dispensa nº. 10/2015, RATIFICADO, nos termos da Lei nº. 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Ronisla Biscoll, Assessora Jurídica deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para confecção de material gráfico (cartilhas e certificados), para a realização do Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD 2015. CONTRATADA: Gráfica e Editora Progresso Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.401.152/0001-08. Valor da contratação: R\$ 1.914,00 (um mil novecentos e quatorze reais). Publique-se. Honório Serpa, 06 de Agosto de 2015. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

Município de Dois Vizinhos
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.

Nº 127/2015

Ata de Registro de Preços nº 115/2015, ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48.

Ata de Registro de Preços nº 119/2015, IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 09.285.600/0001-18.

Ata de Registro de Preços nº 121/2015, DC MECÂNICA PESADA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 18.622.030/0001-03.

Contrato nº 109/2015, DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - EPP, CNPJ nº 78.724.937/0001-05.

Contrato nº 110/2015, DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA - EPP, CNPJ nº 78.724.937/0001-05.

Contrato nº 112/2015, S.O.S. SUL RESGATE - COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.928.511/0001-66.

Contrato nº 114/2015, RAMOS DE OLIVEIRA VENASSI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.034.567/0001-56.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 12189/2015, Concede férias aos servidores municipais, 04 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12190/2015, Nomeia o Senhor Celso Toshio Goto, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12191/2015, Exonera, a pedido, a senhora Wanessa Dayane de Almeida Cella do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12192/2015, Concede Adicional Especial à servidora Cleunice Teresinha Bones, 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12193/2015, Concede Adicional Especial ao servidor José Luis Mateus, 05 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12194/2015, Concede férias regulamentares à servidora Solange da Silva, 06 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12195/2015, Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Cursos de Capacitação à servidora Marivone Belusso, 06 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12196/2015, Revoga Decreto 11608/2015 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Tatiane Mateus, 06 de agosto de 2015.

DECRETO Nº 12197/2015, Concede Avanço Vertical por motivo de Conclusão do Curso de Pós-Graduação em Letramento em Educação Infantil à servidora Tatiane Mateus, 06 de agosto de 2015.

LEI Nº 2010/2015, Aprova o Loteamento Zeferino Vitto e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

LEI Nº 2011/2015, Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

LEI Nº 2012/2015, Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

LEI Nº 2013/2015, Define Lotes Rurais como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

LEI Nº 2014/2015, Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências, 05 de agosto de 2015.

OBS. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que HOMOLOGA, o objeto da licitação relativamente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DE VEÍCULOS E A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA, declarando-a DESERTA.

Dois Vizinhos, 06 de agosto de 2015.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 06.004.000/0001-42
RUA: Epitácio dos Santos, S/N - Telégrafos (48) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Sulina - Paraná

ERRATA DAS PORTARIAS 150/2015 E 152/2015

Na Portaria Nº. 150/2015, publicada em 04 de agosto de 2015, na edição 6437 página 84, do Diário Oficial do Sudoeste e na edição 0908 página 70/78, do Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, Portaria Nº. 152/2015, publicada em 05 de agosto de 2015, na edição 6438 página 87, do Diário Oficial do Sudoeste e na edição 0909 página 34/38, do Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

Artigo 2º - Onde se lê:

PERÍODO AQUISITIVO
2015/2016

Artigo 2º - Leia-se:

PERÍODO AQUISITIVO
2014/2015

de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, em 05

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 05/08/2015

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0911

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 61/2015.

OBJETO: registro de preços para futuros e eventuais serviços gerais, pelo prazo de 12 meses.

Contratante: Município de Coronel Vivida;

DETENTORAS:

ATA Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	TOTAL ESTIMADO
91/2015	GENOIR BARBIERI ME	08.042.070/0001-14	69.000,00
92/2015	MANASSES GONCALVES DE MENEZES	22.648.947/0001-46	289.000,00
93/2015	PELENZ & PELENZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	05.648.674/0001-10	590.296,00
94/2015	T. VOGEL-EIRELI-ME	06.354.545/0001-82	135.000,00

Coronel Vivida, 06 de agosto de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5822, de 03 de agosto de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida,

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido horário especial, das 8:00 às 16:00 horas para o comércio local, no dia 08 de agosto de 2015, data que antecede o Dia dos Pais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ao 03 (três) dias do mês de agosto de 2015.

Frank Ariel Schiavini

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Emir José Antonioli

Chefe de Gabinete

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

DECRETO Nº 3422/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68-Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e Art. 43 – Inciso III da Lei 4.320/64 e Lei Municipal LOA nº 1043/2014 de 17/12/2014 e publicada em 18 de dezembro de 2014.

DECRETA:

Art.1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, para o exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte Valor

08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes			
001	- Departamento de Educação			
12.361.0009.2030	- Manutenção do Ensino Fundamental			
339036.00.00	- Outros serviços de Terceiros Pessoa Física ...	1780	00103	R\$: 5.000,00

2º-A cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, será realizado pelo cancelamento de dotações a seguir, previstos no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Dotações: Conta Fonte Valor

08	- Sec. de Educação Cultura e Esportes			
001	- Departamento de Educação			
12.365.0009.2033	- Manutenção da Educação Infantil			
33.90.33.00.00	- Passagens e Despesas com Locomoção	2130	00103	R\$: 5.000,00

Art.3º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RENI FRANCISCHINI

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2015

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 040/2015, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de óleos, filtros, graxa, estopa, fluido de freio e aditivo para radiadores para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos desta Municipalidade. Declarando vencedoras as empresas: PHP Comercial De Lubrificantes Ltda, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$93.570,00 (noventa e três mil, quinhentos e setenta reais); Combustíveis Canton E Linhares Ltda vencedora do Lote 02 com uma proposta no valor de R\$28.700,00(vinte e oito mil e setecentos reais);Lote 07 com uma proposta no valor de R\$6.789,36(seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos); Lote 09 com uma proposta no valor de R\$7.521,50(sete mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). A.J. Zornitta E Cia Ltda vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor de R\$11.990,00(once mil, novecentos e noventa reais);Lote 04 com uma proposta no valor de R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais); Lote 05 com uma proposta no valor de R\$7.153,60(sete mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos); Lote 06 com uma proposta no valor de R\$7.042,00(sete mil e quarenta e dois reais) e Lote 08 com uma proposta no valor de R\$17.945,50(dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Portanto, este foi o menor preço, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

LUÍZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 2010/2015

Aprova o Loteamento Zeferino Vito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote de terras rural n.ºs 74-I (setenta e quatro-I) e 74-J (setenta e quatro-J) da Gleba 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área total de 6.219,48m² (seis mil duzentos e dezenove metros quadrados e quarenta e oito metros quadrados), matriculado sob nº 42.925, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Lauri Luiz Vito-EIRELI, CNPJ nº 21.097.360/0001-23, localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 10 (dez) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento	Área dos lotes	5.185,97m²	83,3827%
Área Total das Ruas	1.033,51m²	16,6173%	
Área Total do Loteamento	6.219,48m²	100,00%	

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	1.336,11m²
02	3.849,86m²
Área Total dos Lotes	5.185,97m²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º-Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 5.185,97m²)		
Quadra n°	Lote n°	Área m²
01	01	518,92m²
TOTAL		518,92m²

Quadro Resumo IV – Área destinada as Ruas

Rua	Área
Rua Isaías Zopeletto	964,45m²
Rua Ari Vito	69,06m²
Área Total das Ruas	1.033,51m²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei nº 1272/2006.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote nº 01, da Quadra 01 com área de 518,92m² (quinhentos e dezoito metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 1.033,51m² (um mil, trinta e três metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Fica caucionado o lote 07 da Quadra 02, com área de área de 657,35m² (seiscentos e cinquenta e sete metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados), até a conclusão da obra de pavimentação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-Pr, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

266685137

http://amsop.dioems.com.br

Cod151134